



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO  
LAVRAS - MINAS

LEI Nº 917

Autoriza o Executivo Municipal equi-  
parar servidores municipais, ao ní-  
vel do Salário Mínimo vigente na re-  
gião.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes,  
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

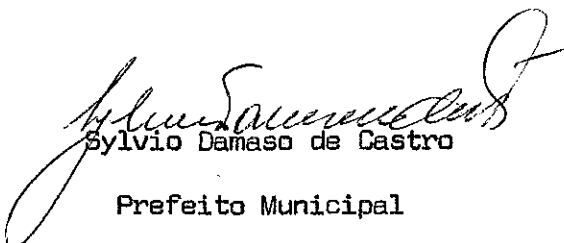
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a equi-  
parar ao nível do Salário Mínimo vigente, os vencimentos de servidores munici-  
pais que nesta data percebam aquém daquele índice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, retroagindo a 1º de  
maio de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de maio de 1974.

  
Sylvio Damaso de Castro

Prefeito Municipal